



SUMÁRIO

CORREGEDORIA	1
COORDENAÇÃO REGIONAL NOROESTE DO MATO GROSSO	3

CORREGEDORIA

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 279, DE 30 DE MAIO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.060903/2014-68, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, reinstaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 459, de 22 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviços da Funai nº 181, de 27 de setembro de 2021, tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 188, de 01 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 65, de 05 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequentee ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 283, DE 01 DE JUNHO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 1º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.049023/2014-31, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da comissão processante, designando o servidor WALDIR DA SILVA CRUZ JÚNIOR, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1846488, para atuar, em substituição à servidora ADRIANE CRISTINA BENEDETTI, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 3077461, objetivando dar continuidade ao apuratório do PAD instaurado por meio da Portaria nº 145/CORREG/FUNAI/MJ, de 07 de junho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 98, de 11 de junho de 2019, com última recondução e alteração por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 259, de 09 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 88 de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 284, DE 01 DE JUNHO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 1º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.002926/2009-91, transformado nos autos nº 08620.004103/2022-77, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da comissão processante, designando o servidor LUCIANO GARCIA NAVA, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 3011000, para atuar, em substituição à servidora RENATA DE MELO VALENTE, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 3077215, objetivando dar continuidade ao apuratório do PAD reinstaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 252, de 04 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 88, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 285, DE 02 DE JUNHO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda,



nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.005681/2021-40, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI nº 488, de 04 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 190, de 08 de outubro de 2021, tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 187, de 01 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 65, de 05 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 286, DE 02 DE JUNHO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.006398/2021-35, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI nº 593, de 26 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 225, de 03 de dezembro de 2021, tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 194, de 04 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 65, de 05 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 287, DE 02 DE JUNHO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.060925/2014-28, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 271, de 07 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 192, de 09 de novembro de 2018, tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI nº 185, de 01 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 65, de 05 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 288, DE 02 DE JUNHO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, no artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 30, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta dos Processos nº 08620.011554/2019-65 e 08620.012915/2019-91 (reunidos no primeiro), resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para finalização dos trabalhos, a Comissão designada para apurar os fatos constantes da Sindicância Acusatória, instaurada por meio da Portaria nº CORREG/FUNAI nº 527, de 28 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 203, de 29 de outubro de 2021, tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 122, de 02 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 57 de 24 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 289, DE 02 DE JUNHO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.003277/2018-36, resolve:



Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 40, de 26 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 23, de 03 de fevereiro de 2021, tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI Nº 199, de 04 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 65, de 05 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 290, DE 02 DE JUNHO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.006089/2020-84, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 594, de 26 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 225, de 03 de dezembro de 2021, tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI nº 197, de 04 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 69, de 11 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria nº 262/2022 de 10 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 102, de 31 de maio de 2022, de modo que:

Onde se lê: em face do que consta do Processo nº 08620.010380/2018-32, resolve:

Leia-se: em face do que consta do Processo nº 08620.010380/2018-32, transformado nos autos nº 08620.009569/2021-88, resolve:

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 291, DE 02 DE JUNHO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.009275/2020-75, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado inicialmente como Rito Sumário por meio da Portaria nº 450/CORREG, de 21 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 179, de 23 de setembro de 2021, e convertido para Ordinário por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 49, de 26 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 20, de 28 de janeiro de 2022; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 182, de 28 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 65, de 05 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

COORDENAÇÃO REGIONAL NOROESTE DO MATO GROSSO

PORTARIA CR-NOMT/FUNAI Nº 4, DE 24 DE MAIO DE 2022

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL NOROESTE DO MATO GROSSO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nas Portarias nº 141/PRES, de 01 de Fevereiro de 2010, e nº 1.119/PRES, de 02 de Outubro de 2020, em observância ao decreto nº 9.287, de 15 de Fevereiro de 2018; à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de Maio de 2008; à resolução CONTRAN nº 231, de 15 de Março de 2007 e à Instrução Normativa nº 3 de 8 de Fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo indicados, a conduzir os veículos oficiais que compõem a frota da Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso e de suas Coordenações Técnicas Locais subordinadas, conforme suas específicas categorias de CNH, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do cargo, de acordo com o Artigo 1º da Lei nº



9.327 de 09 de Dezembro de 1996 e a Instrução Normativa nº 3, de 08 de Fevereiro de 2021, devido à insuficiência de servidores no cargo de motorista no quadro de servidores desta Coordenação Regional:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL	CNH
ADEGILDO JOSE DO NASCIMENTO	4332888	02025405681 AB
ADRIANA MARTINS DE AQUINO	0446644	00168187049 B
CONSUELO TAMIRES CARDOSO	1954327	04889407790 B
FRANCISCO CHAGAS CAVALCANTE	7447657	01651629012 AB
IANA TEREZA GOMES	1850828	05290482644 B
LAURIANO UMBELINO MARTINS	197947	05399852356 AB
ODACIR RODRIGUES DE ALMEIDA	3239417	00763753175 AD
ROZINHA TEODORO	1319900/2319900	02836303403 B
RENATO VILELA TREVISANUTTO	3260186	04639558121 AB
VICTOR AMARAL COSTA	3013983	02116784102 B

Art. 2º. Informar que caberá aos servidores a responsabilidade financeira e/ou legal pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos artigos nº 162 e n.º 257 da Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do artigo 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração Pública sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 3º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar, imediatamente, o fato para a sua Chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis. § 1º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) d limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e nos termos do Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI;

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da Coordenação Regional Noroeste/MT e/ou das Coordenações Técnicas Locais subordinadas, salvo, quando houve autorização formal, por escrito, com a devida antecedência, do Coordenador Regional.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ODACIR RODRIGUES DE ALMEIDA
Coordenador Regional